



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.504/2011

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 585.282,59 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

14.001.12.361.0016.1.022	4.4.90.51.00.00	Fonte 3.1.126	Obras e Instalações	585.282,59
TOTAL				585.282,59
TOTAL GERAL				585.282,59

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.04.00.00	Transferência de Convênio FNDE / MEC / PRO-INFÂNCIA / PAC 2, Construção de Unidade Escolar Infantil	585.282,59
TOTAL		585.282,59
TOTAL GERAL		585.282,59

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, três dias do mês de outubro, do ano de dois mil e onze. (03.10.2011).

Adilson Jose Silva Lino
Prefeito Municipal